



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**MUNICIPIO DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação de Empresa para Fazer a CONSTRUÇÃO DE REDE DE (APROXIMADAMENTE 120 METROS) DE ÁGUA DO POÇO ATE O RESERVATÓRIO NA LOCALIDADE DE ARROIO DO SAPO, sendo vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO KONRAD LTDA **DE R\$ 26.219,10**, pois nesta comunidade desde o início da Estiagem (dezembro/2021) estão sem agua potável para consumo humano e baseado no Decreto Municipal 2034/2021, solicito a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação o valor levantado é baseado na pesquisa de preço que fica fazendo parte integrante desta licitação.

Nada mais.

Lagoão-RS, 08 de Março de 2022.

CIRANO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022  
PARECER JURÍDICO**

---

O referido processo visa a contratação de Empresa para Fazer a CONSTRUÇÃO DE REDE DE (APROXIMADAMENTE 120 METROS) DE ÁGUA DO POÇO ATE O RESERVATÓRIO NA LOCALIDADE DE ARROIO DO SAPO, sendo vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO KONRAD LTDA TOTALIZANDO O VALOR TOTAL COM MATERIAIS **DE R\$ 26.219,10**, conforme proposta em anexo. Assim, seguindo estas informações, e partindo do princípio dos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações baseada no Decreto Municipal 2034 que declara emergência por **ESTIAGEM, já com homologação Estadual e reconhecimento Federal**, esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação.

Desta forma, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 24, IV da Lei de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária e que exista dotação orçamentária para a contratação.

É o parecer.

Lagoão-RS, 09 de Março de 2022.

THALIS VICENTE DAL RI  
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022  
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº **005/2022** que visa a contratação de Empresa para Fazer CONSTRUÇÃO DE REDE DE (APROXIMADAMENTE 120 METROS) DE ÁGUA DO POÇO ATE O RESERVATÓRIO NA LOCALIDADE DE ARROIO DO SAPO, sendo vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO KONRAD LTDA, CNPJ nº 09.255.199/0001-73: TOTALIZANDO O VALOR TOTAL COM MATERIAIS **DE R\$ 26.219,10**. Esta licitação retifica nos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e baseada no Decreto Municipal 2034/2021 que Decretou situação de emergência por estiagem no Município .

Lagoão-RS, 10 de Março de 2022.

CIRANO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CONTRATO Nº ....  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

O presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, com endereço na Avenida Manoel de Brito, Lagoão-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CIRANO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5073508896, CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, Lagoão-RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, ....., CNPJ nº ....., com endereço ....., neste ato representado pelo seu diretor ....., CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa de Licitação Nº 004/2022, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO:**

1.1

Contratação de Empresa para Fazer **CONSTRUÇÃO DE REDE DE (APROXIMADAMENTE 120 METROS) DE ÁGUA DO POÇO ATE O RESERVATÓRIO NA LOCALIDADE DE ARROIO DO SAPO.**

**ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1 A contratada receberá do **CONTRATANTE** o valor de R\$ .... (.....) e a entrega e serviço da construção da rede deverá ser conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** até 30 dias após a entrega e instalação total da Rede de água.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:**

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias Vigente:

0501 4490 51 000 000 1101;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade até a construção total da rede mencionada na DISP 005/2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CLAUSULA QUINTA– DO FORO**

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão, .....

---

EMPRESA CONTRATADA

---

CIRANO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal